

PROCESSO ON-LINE N° 2803/17

DATA: 04/07/17

PROTOCOLO N° 15.285.505-2

DATA: 11/07/18

PARECER CEE/CEMEP N° 641/19

APROVADO EM 07/11/19

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL DR. SEBASTIÃO PARANÁ - ENSINO MÉDIO, PROFISSIONAL E NORMAL

MUNICÍPIO: WENCESLAU BRAZ

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Médio.

RELATORA: SHIRLEY AUGUSTA DE SOUSA PICCIONI

EMENTA: Renovação do reconhecimento do Ensino Médio. Parecer favorável. Prazo: 01/01/18 a 31/12/22. Determinação à mantenedora e à instituição de ensino, a respeito do cumprimento das exigências constantes na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, com especial atenção à renovação do Certificado de Conformidade, da Licença Sanitária e aos docentes habilitados para as disciplinas de Matemática e Biologia.

I – RELATÓRIO

A Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, pelo Ofício nº 59/19-Sued/Seed, de 19/02/19, encaminhou a este Conselho o expediente protocolado no Núcleo Regional de Educação de Wenceslau Braz, de interesse do Colégio Estadual Dr. Sebastião Paraná - Ensino Médio, Profissional e Normal.

Este Colégio localiza-se à Rua Sete de Setembro, nº 391, município de Wenceslau Braz. É mantido pelo Governo do Estado do Paraná e obteve a renovação do credenciamento da instituição de ensino, para a oferta da Educação Básica, pela Resolução Secretarial nº 2218/17, de 29/05/17, pelo prazo de cinco anos, de 02/02/17 a 02/02/22.

Os atos regulatórios do curso ocorreram por meio das seguintes Resoluções Secretariais:

- a) autorização para o funcionamento: nº 1831/90, de 03/07/90;
- b) reconhecimento: nº 668/96, de 16/02/96;

PROCESSO ON-LINE N° 2803/17

c) renovação do reconhecimento: nº 6514/12, de 24/10/12, com base no Parecer CEE/CEMEP nº 72/12, de 13/09/12, pelo prazo de cinco anos, de 31/12/12 a 31/12/17.

A Comissão de Verificação, regularmente instituída pelo Ato Administrativo nº 81/18, de 09/07/18, do NRE de Wenceslau Braz, após verificação *in loco*, emitiu laudo técnico em 11/07/18.

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento-CEF/Seed, pelo Parecer nº 210/19, de 01/02/19, declarou-se favorável à renovação do reconhecimento do Ensino Médio.

A cópia do quadro de docentes foi anexada ao processo.

II - MÉRITO

Trata-se do pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Médio.

A matéria está regulamentada no Capítulo V, da Deliberação nº 03/13-CEE/PR, que trata do reconhecimento e da renovação do reconhecimento de cursos, e prevê:

Art. 41 O reconhecimento é ato mediante o qual o Poder Público Estadual atesta a qualidade pedagógica e as condições educativas das atividades escolares desenvolvidas nos cursos ou programas, nos termos do respectivo ato de autorização e, desta forma, permite a continuidade da oferta e a expedição de certificado ou diploma.

A Comissão de Verificação, seguindo as determinações da Deliberação nº 03/13-CEE/PR, após análise dos documentos e da verificação *in loco*, constatou a veracidade das declarações e a existência de condições para a renovação do reconhecimento do Ensino Médio e emitiu Relatório Circunstanciado.

Quadro da Avaliação Interna:

MANHÃ	Ano Série Etapa Módulo	Matriculas					Desistentes					Transferidos					Reprovados					Concluintes/egressos				
		2012	2013	2014	2015	2016	2012	2013	2014	2015	2016	2012	2013	2014	2015	2016	2012	2013	2014	2015	2016	2012	2013	2014	2015	2016
ENSINO MÉDIO	1°	99	103	137	133	54	2	-	6	8	-	17	17	34	17	5	13	7	2	8	6	67	79	95	100	43
	2°	104	90	107	97	111	3	-	1	2	-	21	32	27	12	4	5	5	2	3	9	75	53	77	80	98
	3°	100	86	71	76	88	2	-	1	1	-	15	28	24	12	8	4	1	1	-	5	79	57	45	63	75

PROCESSO ON-LINE N° 2803/17

A Chefia do NRE de Wenceslau Braz, por meio do Termo de Responsabilidade, emitido em 11/07/18, ratificou as informações contidas no Relatório Circunstanciado e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

Na análise do processo, constatou-se que a Matriz Curricular possui as informações devidamente apresentadas. Com relação ao corpo docente, uma das professoras que ministra a disciplina de Biologia é licenciada em História Natural e a professora de Matemática é licenciada em Ciências, contrariando o disposto no inciso III, artigo 47, da Deliberação nº 03/13-CEE/PR.

O Certificado de Conformidade expirou em 16/10/18 e a Licença Sanitária em 09/05/19, ambos com o processo em trâmite.

Em síntese, a instituição de ensino apresenta as condições básicas para a renovação do reconhecimento do Ensino Médio.

III – VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do reconhecimento do Ensino Médio, do Colégio Estadual Dr. Sebastião Paraná - Ensino Médio, Profissional e Normal, município de Wenceslau Braz, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, pelo prazo de cinco anos, de 01/01/18 a 31/12/22, conforme a Deliberação nº 03/13-CEE/PR.

A mantenedora deverá assegurar o cumprimento das exigências constantes na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, para o adequado funcionamento da instituição de ensino e dos seus cursos, com especial atenção à renovação do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária.

A instituição de ensino deverá:

a) atender ao contido na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, em relação às normas e prazos, quando das futuras solicitações de renovação do credenciamento, para a oferta da Educação Básica, e de renovação do reconhecimento do Ensino Médio;

b) providenciar docentes habilitados para ministrar as disciplinas de Biologia e Matemática.

PROCESSO ON-LINE N° 2803/17

Encaminhamos o Parecer à Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, para a expedição do ato de renovação do reconhecimento do Ensino Médio.

É o Parecer.

Shirley Augusta de Sousa Piccioni
Relatora

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 07 de novembro de 2019.

Oscar Alves
Presidente da CEMEP